

OFÍCIO Nº 6332 /2019 – MEC

Brasília, 15 de outubro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

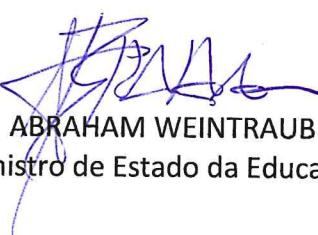
**Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 739/19, de 12 de setembro de 2019.
Requerimento de Informação nº 1169, de 2019, da Comissão Externa Ministério da
Educação.**

Senhora Deputada,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 739/19, de 12 de setembro de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 1169, de 2019, de autoria da “Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação, bem como da apresentação do seu Planejamento Estratégico”, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 16/2019/CGGOV/DRTI, e anexos, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e Despacho 72/2019/CGTI/DARE/SEB/SEB-MEC, e anexos, da Secretaria de Educação Básica – SEB, contendo as informações detalhadas sobre conectividade das escolas no âmbito do Ministério.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,


ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 15/10/19 às 19h38

LME

5-876

Servidor

Ponto

*Edm Cunha da Silveira
Portador*



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 16/2019/CGGOV/DIRTI

PROCESSO Nº 23123.006332/2019-25

INTERESSADO: ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - ASREL/FNDE

1. ASSUNTO

1.1. Resposta ao requerimento de Informação nº 1169, de 2019, da Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação, bem como da apresentação do seu Planejamento Estratégico.

2. REFERÊNCIAS

2.1. [DECRETO Nº 6.424, DE 4 DE ABRIL DE 2008](#), Altera e acresce dispositivos ao Anexo do Decreto nº 4.769, de 27 de junho de 2003.

2.2. [DECRETO Nº 9.204, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017](#), institui o Programa de Inovação Educação Conectada.

2.3. [DECRETO Nº 9.619, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018](#), Aprova o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público.

2.4. [DECRETO Nº 2.592 DE 15 DE MAIO DE 1998](#), Aprova o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público.

2.5. [ADITIVO nº 001/2008/SPV-ANATEL](#), Termo de autorização para exploração do serviço de comunicação multimídia que entre si celebram a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e as Operadoras de Telefonia.

2.6. [EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2012/PVCP/SPV - ANATEL](#), Estabelece, às prestadoras de serviços de telecomunicações vencedoras do processo licitatório, diversos compromissos de abrangência relativos às áreas rurais e regiões remotas, com finalidade de permitir a inclusão digital e social à população brasileira, ao definir obrigações que exigem a ampliação progressiva da penetração de serviços de telecomunicações de voz e de dados, a preços acessíveis.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Esta nota técnica tem como objetivo apresentar as respostas aos questionamentos encaminhados ao Ministro da Educação por meio do Requerimento de Informação nº 1169, de 2019, apresentando exclusivamente os dados relativos aos programas geridos ou apoiados tecnicamente por esta autarquia.

4. ANÁLISE

4.1. Primeiramente, cumpre esclarecermos que, atualmente, o FNDE apoia tecnicamente a execução de 3 (três) programas relacionados a conexão das escolas à Internet:

4.1.1. **Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE)**, em parceria com a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), que promove a instalação de infraestrutura de rede e suporte a conexão à internet em todas as escolas públicas urbanas, com uma velocidade mínima de 2 Mbps. Além do atendimento das escolas públicas urbanas de educação básica, o programa prevê o atendimento aos participantes do E-Tec Brasil, Universidade Aberta do Brasil (UAB), Núcleos de Tecnologia Estadual (NTE) e Núcleos de Tecnologia Municipal (NTM). A conexão se dá por meio das operadoras de telefonia fixa e o serviço será oferecido gratuitamente até 2025.

4.1.2. **Conectividade às Escolas Rurais (4G)**, em parceria com a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), que promove a conexão de todas as escolas do campo que possuam cadastro no censo da educação básica, energia elétrica, algum recurso tecnológico e estejam a uma distância de até 30 km a partir da sede de cada município. A conexão se dá por meio das operadoras de telefonia celular e o serviço será oferecido gratuitamente até 2027.

4.1.3. **Programa de Inovação Educação Conectada**, tem o objetivo de apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade, por via terrestre e satelital, e fomentar o uso de tecnologia digital na Educação Básica. A gestão e a execução deste programa são da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, sendo responsabilidade desta autarquia o apoio técnico na elaboração das atas de registro de preços nacionais e o repasse financeiro via Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

4.2. Assim, os questionamentos sobre o modo de fomento do uso das conexões pela escola, sobre o mecanismo de curadoria dos conteúdos ofertados pelo MEC e sobre as informações das escolas atendidas pelo Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações (SGDC) e suas relações com o Programa de Inovação Educação Conectada, devem ser direcionados à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, que é a responsável pela gestão do Programa e de suas relações com os demais órgãos da administração pública.

4.3. A respeito da solicitação da quantidade, localização e data da conexão das escolas que são atendidas no âmbito do Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE), encaminhamos o relatório (SEI Nº 1545030) e aproveitamos a oportunidade para informar que todas estas informações estão disponíveis no Sistema de Coleta de Informações da ANATEL (SICI) e podem ser acessadas no endereço <https://sistemas.anatel.gov.br/sici/BandaLarganasEscolas/Relatorios/relatorioGeral.asp?SISQSmodulo=20278>.

Encaminhamos relatório semelhante ao gerado no âmbito do PBLE, com os dados das escolas atendidas no âmbito do Programa Conectividade Rural (SEI Nº 1545035). Ambos os relatórios contemplam dados referentes a Julho de 2019, que são os disponíveis até esta data, e foram extraídos no dia 18 de Setembro.

4.4. Quanto ao monitoramento do cumprimento do estabelecido no Decreto 6.424/2008, informamos que o papel do FNDE é o de facilitar a comunicação e prestar auxílio técnico entre os envolvidos limitando-se a monitorar o cumprimento da obrigação de conexão das escolas pelas operadoras. Assim, o cumprimento das metas e demais obrigações contidas no Decreto são monitoradas pela Anatel.

4.5. Nesse diapasão, realizamos as seguintes ações:

4.5.1. Repasse da lista de obrigações, lista que contém as escolas que deverão ser conectadas no ano, com base no Censo Escolar do ano anterior;

4.5.2. Monitoramento da cronograma de execução das conexões, através do acompanhamento dos relatórios de cronograma e execução encaminhados pelas operadoras, trimestralmente; e

4.5.3. Monitoramento do atendimento dos pedidos de remanejamento, upgrade de velocidade e assistencia técnica encaminhados ao FNDE.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. Relatório PBLE (SEI nº 1545030).

5.2. Relatório Escolas Rurais (SEI nº 1545035).

6. CONCLUSÃO

6.1. Dessa forma, entendemos como prestadas as informações solicitadas que são de responsabilidade do FNDE e submetemos para análise e complementação dessa Assessoria.

Documento assinado eletronicamente por **NATERCIA CRISTIANE MENDES DE SOUZA**, **Coordenador(a)-Geral de Governança de TI**, em 25/09/2019, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).

Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA BITTAR DE OLIVEIRA**, **Diretor(a) de Tecnologia e Inovação**, em 25/09/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1544578** e o código CRC **2B8FE46B**.



Ministério da Educação

DESPACHO Nº 72/2019/CGTI/DARE/SEB/SEB-MEC

Processo nº 23123.006332/2019-25

Interessado: **Assessoria Parlamentar**

Assunto: Resposta ao requerimento de Informação nº 1169, de 2019, da Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação, bem como da apresentação do seu Pianejamento Estratégico.

À Diretoria de Apoio às Redes de Educação Básica.

1. Em atenção ao DESPACHO Nº 330/2019/DARE/SEB/SEB-MEC (Sei 1747731), o qual solicita resposta desta Coordenação-Geral de Tecnologia e Inovação da Educação Básica, em atendimento ao Requerimento de Informação nº 1169/2019 (1708750), da Comissão Externa – Ministério da Educação, esta Coordenação-Geral tem a informar o que se segue:

2. Primeiramente, cumpre esclarecermos que a gestão do Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE) é feita conjuntamente pelo FNDE e pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), em parceria com as Secretarias de Educação Estaduais e Municipais. Respondido na NOTA TÉCNICA Nº 16/2019/CGGOV/DIRTI (Sei 1734899).

3. Sobre o Programa de Inovação Educação Conectada, que tem o objetivo de apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade, por via terrestre e satelital, e fomentar o uso de tecnologia digital na Educação Básica, esta Coordenação-Geral de Tecnologia e Inovação tem a informar que o Programa será implementado em três fases: 1) Fase de indução (2017 a 2018); 2) Fase de expansão (2019 a 2021); 3) Fase de sustentabilidade (2022 a 2024). Maiores informações podem ser encontradas no link <http://educacaoconectada.mec.gov.br/35-o-programa/149-o-programa>

4. Na fase de indução, a meta foi atender até 22.400 escolas (infraestrutura terrestre) e 6.500 escolas rurais (satelital) em 2018.

5. Em 2018 foram contempladas 23.266 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e seis) escolas urbanas que receberam recursos do PDDE Educação Conectada (Programa Dinheiro Direto na Escola). As escolas podem ser consultadas no site do Programa no link: <http://educacaoconectada.mec.gov.br/consulta-pdde> - acesso em 09/10/2019. E planilha anexa (Sei 1751590).

6. Sobre a conexão de Escolas Rurais, no âmbito do Educação Conectada:

6.1. a) A lista das escolas atendidas pelo Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações (SGDC) e as localidades onde estão localizadas. A CGTI informa que foram atendidas 5.563 (cinco mil quinhentas e sessenta e três) escolas, que poderão ser encontradas no Relatório de instalação escolas satelitais - Agosto/2019 - planilha anexa (Sei 1751592) e no link: https://datastudio.google.com/reporting/1X7UDJNds2gxftbcFoMt_jZgCBzKYyj2/page/rm0w

6.2. b) Os critérios de seleção das escolas rurais atendidas pelo satélite. Foram utilizados os critérios estabelecidos pela NOTA TÉCNICA Nº 28797/2017/SEI-MCTIC (Sei 1751593), tais como:

1. Escolas em rurais com pelo menos 200 matrículas no Censo 2017;
2. Escolas que não estão na lista do MCTIC (conexão terrestre);
3. Exclusão de 112 escolas rurais (>200 matrículas) em 42 municípios que não aderiram ao programa;
4. Substituição destas escolas por outras em igual número por estado, atendendo a estes critérios:
 - 4.1. Escolas municipais;
 - 4.2. Escolas rurais;
 - 4.3. Município aderiu ao programa.
5. As maiores escolas abaixo de 200 alunos, no limite do número de escolas que foram excluídas por estado.

7. A lista das escolas que virão a ser atendidas, o critério de priorização e o cronograma de instalação nas escolas. A Secretaria de Educação Básica está preparando os novos critérios de pré-seleção e lista de escolas que serão atendidas nesta fase de expansão 2019-2021 e, no final deste mês de outubro/2019 terá condições de atender esta solicitação.

8. Para escolas urbanas e rurais:

8.1. a) De que modo o MEC tem fomentado o uso das conexões pelas escolas?

8.1.1. O objetivo do Programa de Inovação Educação Conectada, desenvolvido pelo Ministério da Educação e parceiros, é apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na Educação Básica. Nesse sentido, são algumas das ações fomentadas pelo Programa: auxiliar que o ambiente escolar esteja preparado para receber a conexão de internet; destinar aos professores a possibilidade de conhecer novos conteúdos educacionais; e proporcionar aos alunos o contato com as novas tecnologias educacionais.

8.1.2. Mais detalhes das ações executadas pelo Programa poderão ser encontradas nos links:

<http://educacaoconectada.mec.gov.br/35-o-programa/149-o-programa> e

no <http://portal.mec.gov.br/docman/novembro-2017-pdf/77461-conceito-do-programa-de-inovacao-educacao-conectada-pdf/file>

9. b) Há oferta de conteúdo pelo MEC?

9.1. O Programa de Inovação Educação Conectada possui ambientes on line para auxiliar no fomento ao uso de tecnologia digital. Na Plataforma Integrada é possível encontrar ferramentas e conteúdos educacionais digitais para atender fins educacionais. Na Plataforma AVAMEC o ambiente virtual de aprendizagem contribui para o processo de ensino-aprendizagem de profissionais. Poderão ser encontrados no link: <http://educacaoconectada.mec.gov.br/index.php>

10. Dessa forma, esta Coordenação-Geral de Tecnologia e Inovação da Educação Básica, entende como prestadas as informações solicitadas que são de responsabilidade desta unidade e submetemos para análise e complementação dessa Diretoria de Apoios às Redes de Educação Básica.

11. Esta Coordenação-Geral permanece à disposição.

LUÍS HENRIQUE VIEIRA

Coordenador-geral de Tecnologia e Inovação da Educação Básica - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Luis Henrique Vieira**, **Coordenador(a) Geral**, **Substituto(a)**, em 09/10/2019, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1751586** e o código CRC **2D3D9938**.

Referência: Processo nº 23123.006332/2019-25

SEI nº 1751586